



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1.267, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Designa a unidade responsável pela atualização e monitoramento do Site Oficial e Portal da Transparência, institui Comissão responsável pelas demandas da Lei de Acesso a Informação – LAI, revoga a Portaria nº 1.199, de 01 de junho de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição da República de 1988;

Considerando a regra decorrente do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, segundo a qual é direito de qualquer interessado obter informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

Considerando o previsto no parágrafo único, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015, que estabelece o dever dos órgãos e entidades municipais de promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Coordenadoria de Comunicação - ASCOM responsável pela atualização, verificação da funcionalidade e acompanhamento de todos os menus e informações disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão responsável por responder e acompanhar todas as demandas da LAI – Lei de Acesso a Informação no Município de Lagoa Santa – MG, composta pelos seguintes servidores:

## **I - SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL:**

### **Diretoria de Turismo e Cultura**

Titular: Nínive Campos Castro;

Suplente: Sara Lopes Civinelli.

### **Diretoria de Desenvolvimento Social**

Titular: Anderson Borges Morato;

Suplente: Thales de Moraes Marcelino.

### **Diretoria de Esporte e Lazer**

Titular: Emanuely Ferreira de Paula Melo;

Suplente: Virlane Sofia Salomão Farias.

## **II- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **Diretoria de Meio Ambiente**

Titular: Carolina Becker Lopes;  
Suplente: Eliane Campezatto Raabe.

### **Diretoria de Obras**

Titular: Rogério Matos Viana;  
Suplente: Paula Cristina Pereira.

### **Diretoria de Regulação Urbana**

Titular: Gleide da Saúde Ferreira Sodré;  
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte.

### **Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO:**

Titular: Marcelo Pereira Vieira;  
Suplente: Sérgio Alves Dos Santos.

### **Coordenação de Fiscalização**

Titular: Marcelo Pereira Vieira;  
Suplente: Letícia de Souza Mariano de Paula.

### **Coordenação de Serviços Urbanos**

Titular: Renato Ferreira Júnior;  
Suplente: Thiago Batista Amâncio.

### **Setor de Garagem Municipal**

Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz;  
Suplente: João Batista Rodrigues de Sena.

## **III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

### **Coordenação de Pedagógica**

Titular: Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso;  
Suplente: Meire Regina Santos Folle.

### **Coordenação Administrativa**

Titular: Ilce Lacerda Teodoro;  
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva.

## **IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

### **Arrecadação Imobiliária (IPTU e ITBI)**

Titular: Elaine Puff Mendes do Valle;  
Suplente: Karla Lacerda Dias Russi;  
Suplente: Jane Kelly Rodrigues Florenzano.

### **Cadastro Técnico Imobiliário**

Titular: Cleanderson de Paula Silva;  
Suplente: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## **Contadoria:**

Titular: Rita Maria Santos Cunha;  
Suplente: Neide Aparecida Marques.

## **Arrecadação Mobiliária (ISSQN)**

Titular: Jonathan de Freitas Júnior;  
Suplente: Anna Carolina Britto dos Santos;  
Suplente: Cristiane Carolina de Souza.

## **Rendas Diversas:**

Titular: Marina Cruz dos Santos;  
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos.

## **V- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:**

### **Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional**

Titular: José Leopoldo Melo Corrêa;  
Suplente: Raquel Rodrigues de Melo Oliveira.

### **Diretoria Administrativa**

Titular: Thaís do Carmo Madeira;  
Suplente: Patrícia Sibely D'Avelar.

### **Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico**

Titular: José Renato Mariano;  
Suplente: Ladislau Saraiva Gonçalves.

### **Coordenação de Recursos Humanos**

Titular: Rosiane Gonçalves de Lima;  
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga.

### **Departamento de Convênios e Contratos**

Titular: Maria Aparecida Pires de Moura;  
Suplente: Sandra da Silva Moura.

### **Departamento de Licitação**

Titular: Monique Duarte Coelho;  
Suplente: Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque.

### **Setor de Compras**

Titular: Ana Paula Lage Veiga;  
Suplente: Renata de Sena Ribeiro.

### **Setor de Patrimônio**

Titular: Guilherme de Almeida Ferreira;  
Suplente: Maria Angélica da Silva Diniz.

### **Setor de Almoxarifado**

Titular: Carlos Barreto Gonçalves Filho;  
Suplente: Isabel Cristina de Amorim.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## **Setor de Protocolo:**

Titular: Miriam Oliveira de Souza;  
Suplente: Ana Paula Batista.

## **VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Tatiane Macedo Braz;  
Suplente: Franciele Martins Teixeira.

## **VII- ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL:**

Titular: Lorena Cristina Fortini Freitas;  
Suplente: Thamara Walleska de Freitas Correia.

## **VIII- COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO:**

Titular: Raquel Caria Neves;  
Suplente: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico dará suporte, sempre que necessário, à execução dos serviços e disponibilizará os meios necessários para que a Coordenadoria, indicada no art. 1º, preencha as informações de cada menu do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 4º** A Coordenadoria de Comunicação - ASCOM, sob supervisão da Diretoria de Controle Interno, ficará encarregada de atualizar e monitorar, periodicamente, a atualização e a funcionalidade do Site Oficial do Município.

**§ 1º** A ASCOM comunicará imediatamente aos servidores citados no art. 6º, qualquer divergência ou dificuldade encontrada para adoção de providências.

**§ 2º** As Secretarias deverão encaminhar toda quinta-feira, informações e/ou publicidade a Coordenadoria de Comunicação para análise do conteúdo e possível divulgação, no Site Oficial em até 02 (dois) dias úteis.

**§ 3º** As Secretarias Municipais estão encarregadas de manter atualizadas as informações referentes às suas áreas de competência e havendo qualquer alteração deverão comunicar a Coordenadoria de Comunicação.

**§ 4º** As publicações relacionadas a: legislações, normas, atos, resoluções, sanções, editais, chamamentos públicos, licitações, compras, contratos, registros de preços, convênios, termos de compromisso, parcerias, fornecedores, serviços públicos, orientações, usuários, contribuintes, infratores, prestações de contas, pautas e atas de reuniões serão disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura pelas próprias unidades competentes.

**§ 5º** Aos servidores das unidades serão fornecidos credenciais e treinamento de uso da área administrativa do site, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico, mediante designação expressa da sua chefia imediata, com indicação das atividades a serem realizadas no site oficial pelo servidor.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 5º** Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

**Art. 6º** Competirá à servidora Cristina Pereira Carvalho Nascimento, da Diretoria de Controle Interno, o acesso diário ao Sistema de Acesso a Informação e-SIC, a qual verificará as solicitações de informação e as encaminhará ao servidor designado como titular conforme disposto no art. 2º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Nas ausências ou impedimentos da servidora citada no artigo anterior, caberá à servidora Ingreed Luana dos Santos assumir as atividades registradas no artigo 6º e 8º desta Portaria.

**Art. 7º** O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá ser realizado por meio presencial, telefônico ou digital, no endereço: <http://esic.lagoasanta.mg.gov.br/index/>, com o acompanhamento através do protocolo emitido pelo Sistema e-SIC.

**Art. 8º** Os atendimentos realizados por meio telefônico e presencial, serão realizados entre 09:00 e 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelos servidores mencionados no art. 6º, desta Portaria.

§ 1º Recebida a solicitação pelos meios descritos no *caput* deste artigo, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica do pedido de acesso a informação.

§ 2º Solicitações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização de pedido de acesso a informação.

**Art. 9º** Diariamente, os servidores titulares/suplentes deverão acessar o Sistema de Acesso a Informação: e-SIC, para análise e resposta a todos os questionamentos.

**Art. 10.** Caso necessário, os membros suplentes da Comissão de que trata o art. 2º, poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias, faltas e impedimentos, assumindo no referido período todas as responsabilidades referentes à LAI.

**Art. 11.** É responsabilidade dos membros designados no artigo 2º, desta Portaria, à elaboração e encaminhamento da resposta, dentro do prazo previsto no Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

**Art. 12.** Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso ao Sistema e-SIC para acompanhar, analisar e verificar as solicitações e atendimentos afetos a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 13.** Reclamações sobre o funcionamento do Site Oficial/Portal da Transparência, pedidos de informações e orientações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, podem ser realizados através do e-mail: [sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br) .



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 14.** Deverá ser comunicado com urgência, ao Serviço de Informação ao Cidadão por meio do ramal 2254 ou 2252 ou e-mail: [sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br), qualquer interrupção de acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 15.** A designação dos servidores da Comissão, de que trata o art. 2º, será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1.199, de 01 de junho de 2021.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de maio de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.